



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5710/2001		
Ementa ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 1998/2001 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO DE 2001, PARA PREVER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA PRÓPRIOS PÚBLICOS. [UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES]		
Data da Norma 12/12/2001	Data de Publicação 14/12/2001	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 8232/2001</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Descritores: Finanças - orçamentos - diretrizes; Finanças - orçamentos - plurianual. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		

**LEI Nº 5.710, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para prever contratação de serviços de vigilância para próprios públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PROGRAMAS****(...)**

Contratação de serviços de vigilância para próprios públicos

OBJETIVOS**(...)**

Proteção dos prédios públicos utilizados nos serviços da Secretaria.

Art. 2º - O anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contratação de serviços de vigilância para próprios públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos